

IV - estar:  
a) vinculado a Centro de Formação de Condutores credenciado pelo DETRAN-SP e atuante na ministração de aulas práticas de direção veicular a candidatos à obtenção e adição da habilitação na categoria "A";  
b) regularmente inscrito.  
Parágrafo único - As inscrições de que trata a alínea "b" do inciso IV deste artigo deverão vir acompanhadas de cópias da credencial e CNH do instrutor de trânsito inscrito no curso de que trata esta Portaria.  
Artigo 4º - Caberá à Escola Pública de Trânsito do DETRAN-SP:  
I - planejar o curso de que trata esta Portaria;  
II - organizar a composição de turmas, por região do estado, para a ministração do curso de que trata esta Portaria;  
III - expedir comunicados, por intermédio do Portal do DETRAN-SP:  
a) gerais, com vistas à boa execução do curso de que trata esta Portaria;  
b) bimestralmente, com a indicação de:  
1. endereço eletrônico e prazo para inscrições;  
2. data, local, horário e região do estado de realização do curso.  
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria da Diretora Vice-Presidente, Respondendo pelo Expediente, de 18-08-2014**  
**Constituindo**, nos termos do Decreto 59.899/2013, Artigo 1º - Fica concedida a partir de 24-06-2014, aos servidores abaixo identificados, designados para exercer a função de Assessor, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013, a gratificação de representação de que trata o inciso III do artigo 135 da Lei 10.261, de 28-10-1968, calculada mediante a aplicação do coeficiente 8,32 (oito inteiros e trinta e dois centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008:  
Dirceu Jesus Urdiales, RG. 5.268.080, Delegado de Polícia Classe Especial;  
Alexandre Maurício de Queiroz Constante, RG.17.020.280, Delegado de Polícia de 2ª Classe;  
Renata Nogueira, RG. 17.894.704, Escrivão de Polícia Classe Especial;  
Renata Mozer do Rego, RG. 20.074.337, Escrivão de Polícia 1ª Classe. (Port. 1379)

**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**  
**Portaria DH-75, de 07-08-2014**  
O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,  
Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/12 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 257922-7/2014, resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). EDINA SUMIE MIYASAKI SHIOYA - CRM: 70392, estabelecido (a) à Rua Pedro Amaral, 1418 – Parque Industrial – São José do Rio Preto/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.  
Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.  
Artigo 3º. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela q que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997  
Artigo 4º. Revogando-se assim a Portaria 930, datada de 11-07-2003.  
Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria DH-76, de 07-08-2014**  
O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,  
Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/12 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o descredenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 239913-0/2009, resolve:  
Artigo 1º. Descredenciar, em virtude de haver ocorrido renúncia tácita, o(a) Dr(a). EDWARD ROBERTO TONHOLO SILVA - CRM: 56522, estabelecido (a) à Rua Vieira de Moraes, 1558 – Campo Belo – São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.  
Artigo 2º. Revogando-se assim a Portaria 1764/2009, datada de 10-10-2009 que o credenciuu.  
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extrato de Contrato**  
1º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2014 - Processo 438.577-2/2013 - Parecer Jurídico 329/2014  
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ SP  
Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados que envolve o desenvolvimento e execução de cursos de capacitação aos Servidores do DETRAN/S, com o propósito de formação técnico – administrativa.  
Termo de Aditamento assinado em: 14-08-2014  
Valor: R\$ 1.136.395,78  
Categoria Função Programática: 04125440949900000

Artigo 1º - A Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata a Seção III, do Capítulo VIII do Decreto nº 51.463/2007, e que tem por atribuição examinar os pedidos de pensão mensal dos participantes civis da Revolução Constitucionalista de 1932, formulados com fundamento no artigo 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de São Paulo de 1989 e na Lei nº 1.890/1978, alterada pelas Leis nº 3.988/1983 e 8.059/1992, será integrada pelos seguintes membros:  
I – da Secretaria de Gestão Pública:  
a) Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima, RG nº 1.442.942, como titular;  
b) Andréa Aragão Dubeux, RG nº 28.993.066-2, RG nº 10.401.646-2, como suplente;

c) Juracy Lustosa Cabral Neto, RG nº 99.010.542.590, como titular;  
d) Luana Alves Soares, RG nº 32.667.020-8, como suplente.  
II – da Procuradoria Geral do Estado  
a) Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi, RG nº 14.855.647-4, como titular;  
b) Flávia Cherto Carvalhaes, RG 9.577.729, como suplente.  
Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 será exercida pelo membro indicado na alínea "a", do inciso I, deste artigo.  
Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores ora designados, serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais.  
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP nº 14, de 13 de junho de 2013.

**UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

**Instrução Uchr 09, de 19-8-2014**  
*Dispõe sobre o enquadramento dos atuais integrantes das classes previstas no artigo 29 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, em virtude do disposto no artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.250, de 03-07-2014, e dá providências correlatas*

A Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, objetivando a padronização, simplificação e orientação de procedimentos a serem adotados no enquadramento dos cargos e das funções-atividades abrangidos pelo disposto no 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.250, de 03-07-2014, expede a presente instrução:  
Artigo 1º – O enquadramento de que trata o artigo 2º das Disposições Transitórias, da Lei Complementar 1.250, de 03-07-2014, deverá ser elaborado pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Pessoal, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante desta instrução.  
Artigo 2º - Os títulos dos servidores abrangidos pelo referido enquadramento a que se refere o artigo 1º desta instrução, deverão ser apostilados pelas autoridades competentes.  
Parágrafo Único - As apostilas deverão ser elaboradas em duas vias, em impresso padronizado, de acordo com o Anexo II, que faz parte integrante desta instrução, devendo os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Pessoal, após cumprimento de todas as exigências legais, adotar os seguintes procedimentos:  
1. juntar ao Processo Único de Contagem de Tempo – PUCT de cada servidor, o original de apostila e respectivo formulário de enquadramento;  
2. encaminhar a segunda via da apostila e respectivo formulário de enquadramento diretamente ao órgão pagador.  
Artigo 3º – Caberá o órgão setorial de recursos humanos verificar a necessidade de providenciar o enquadramento nos termos deste artigo aos servidores aposentados a partir de 01-10-2010, que se encontravam enquadrados na Referência 2, em virtude de promoção, nos termos da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, para posterior envio ao órgão pagador, bem como a São Paulo Previdência – SPPREV, visando revisão dos proventos, quando for o caso.  
Artigo 4º - Os procedimentos para preenchimento e elaboração dos documentos de que tratam os artigos 1º e 2º, deverão estar em conformidade com as orientações constantes do Roteiro de Preenchimento, que constitui os Anexos III e IV desta instrução.

**ANEXO I**  
a que se refere o artigo 1º da Instrução UCRH nº 09 de 19 de agosto de 2014.

FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO LC 1.250/2014

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/AUTARQUIA		DSD	SD
		FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO LC Nº 1250/2014	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
REG. SISTEMA (RS) / MATRÍCULA	PV	NOME	REG. GERAL DC
SITUAÇÃO ATUAL			
DE			
Vigência	Motivo	Ref.	Grau
01/10/2008	Enquadramento LC 1080/08		
01/11/2009	progressão		
01/01/2010	promoção		
01/11/2010	progressão		
01/11/2011	progressão		
01/01/2012	promoção		
01/11/2012	progressão		
01/11/2013	progressão		
01/01/2014	promoção		
NOVA SITUAÇÃO LC 1.250/2014			
PARA			
Vigência	Dispositivo Legal	Ref.	Grau
01/08/2014	Inciso III - artigo 2º DDT	3	
Unidade			
Data			
Elaborado por			
Responsável / Assinatura/Carimbo			

**ANEXO II**  
A que se refere o artigo 2º da Instrução UCRH nº 09, de 19 de agosto de 2.014.

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA / AUTARQUIA	DSD	SD
		APOSTILA DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.250/2014

\_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo(s) \_\_\_\_\_ do Decreto nº 52.833/2008, de \_\_\_\_\_, expede a presente **APOSTILA** para declarar que, nos termos do artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.250, de 3 de julho de 2014, o servidor abaixo indicado fica com o cargo/função-atividade de que é ocupante, fica enquadrado na seguinte conformidade:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
RS/Matrícula	PV	NOME	RG/DC
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Cargo / Função-Atividade:	Subquadro:		
VIGÊNCIA	Dispositivo legal	Ref.	Grau
01/08/2014	Inciso III do artigo 2º das DDTT	3	

USO DA UNIDADE	
Local:	Data:
Publicação DOE:	
(Assinatura e Carimbo do Responsável)	
USO DO ÓRGÃO PAGADOR AVERBADO	
Data:	
Órgão Pagador:	(Assinatura e carimbo do Responsável)

**Comunicado**  
Protocolado: 298.908-5/2011—DETRAN-SP  
Interessado: HS LOCADORA VEÍCULOS LTDA - ME  
Assunto: Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de 10 veículos em caráter não eventual, com condutor, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas.  
Demonstrativo de Cálculos 100/2014  
Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados  
Período Anual: Maio/2013 a Maio/2014  
Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Maio/2013  
Índice: IPC-FIPE: = 5,36% - Categoria: Prestação de Serviços em Geral Maio/2014  
Valores Reajustados - Base Maio/2013 - 5,11% - CADTERC:

Descrição	Qtde	Veículo/mês R\$	Km / Mês Utilizada	Unitário R\$/Km	mensal rodado	Km	Qtde horas	V a l o r hora R\$	Total horas adicionais R\$	Total Mensal Maio/2013 5,11%	RS - Base
Locação de veículos grupo S-1, passeio 2ª a 6ª feira - 44 horas semanais	10	3.942,13	60.700	0,32	19.424,00	500	10,95	5.475,00	64.320,30		

Valores Reajustados - Base Maio/2014 - 5,36% - CADTERC:

Descrição	Qtde	Veículo/mês R\$	Km / Mês Utilizada	Unitário R\$/Km	mensal rodado	Km	Qtde horas	V a l o r hora R\$	Total horas adicionais R\$	Total Mensal Maio/2013 5,11%	RS - Base
Locação de veículos grupo S-1, passeio 2ª a 6ª feira - 44 horas semanais	10	4.153,43	60.700	0,34	20.638,00	500	11,54	5.770,00	67.942,30		

**Gestão Pública**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SGP nº 35, de 13-8-2014**

*Designa membros para a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, a que se referem os artigos 11 e 12 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações*

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, resolve:  
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, sob coordenação da representante nomeada à alínea c do inciso I do artigo 1º :  
I - Como titulares:  
a) Representando a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, Marlí Aparecida Anselmo, Assistente Técnico III, RG nº 12400521-4;  
b) Representando a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, Edia Aparecida Pinheiro Costa, Assistente Técnico III, RG nº 20.783.454-4 ;  
c) Representando a Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações, Gabriela Toledo Silva, Especialista em Políticas Públicas I, RG nº 33963454-6;  
d) Representando a Unidade Central de Recursos Humanos, Marcela Cristina Ishikawa, Assistente Técnico III, RG nº 17934469-9;  
e) Representando a Unidade Central de Tecnologia da Informação e Comunicação, Rodolfo Guedes, Executivo Público, RG nº 4588703;  
f) Representando o Departamento de Perícias Médicas do Estado, Claudia Santana Barbosa Victório, Assistente Técnico I, RG nº 15655439-2;  
g) Representando o Centro de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa, Eliana Costa, Diretor I, RG nº 10333572-9;  
h) Representando o Grupo Central de Transportes Internos, Rita Inêz de Oliveira Chaves, Assistente Técnico III, RG nº 5746999-4;  
i) Representando a Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde, Adriana Filipo, Chefe I, RG nº 20545412-4.  
II - Como suplentes:  
a) Representando a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, Christine Antunes Tome Assistente Técnico II, RG nº 23040040-1;  
b) Representando a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, Gilmar Bispo dos Santos, Oficial Administrativo, RG nº 56803709-1;

c) Representando a Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações, Leticia Bachani Tarifa, Especialista em Políticas Públicas I, RG nº 33147879-1;  
d) Representando a Unidade Central de Recursos Humanos, Mariangela Mello Corte Real, Assistente Técnico III, RG nº 5718703-4;  
e) Representando a Unidade Central de Tecnologia da Informação e Comunicação, Andrea Pacheco França, Diretor Técnico III, RG nº 247954056;  
f) Representando o Departamento de Perícias Médicas do Estado, Irene Bauer de Oliveira Pimentel, Executivo Público, RG nº 4467628;  
g) Representando o Centro de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa, Nadya Cristina Silva Ramos, Diretor Técnico II, RG nº 52735268-8;  
h) Representando o Grupo Central de Transportes Internos, Elaine Fátima Barbieri, Assistente Técnico IV, RG nº 13093498-7;  
i) Representando a Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde, Caio Fernandes Crepaldi, Oficial Administrativo, RG nº 44547414-2

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem por atribuição o disposto no caput e nos incisos I a IX do artigo 12 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá apresentar ao Secretário de Gestão Pública plano e cronograma de trabalho para o cumprimento das seguintes atribuições:

- I - Providenciar a elaboração de planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos das atividades-fim da Secretaria de Gestão Pública, a que se referem, respectivamente, os artigos 10 a 18 e 19 a 23, do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004;
- II - Cadastrar todos os documentos da Secretaria de Gestão Pública no Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações – SPdoc;
- III - Garantir a publicação oficial, pelo Secretário de Gestão Pública, de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, que em razão de seu teor e de sua imprevidibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SGP nº 31, de 15-6-2012.

**Resolução SGP nº 28, de 21-7-2014**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata a Seção III, do Capítulo VIII do Decreto nº 51.463/2007*

O Secretário de Gestão Pública, com fundamento no parágrafo único do artigo 64 do Decreto nº 51.463, de 01/01/2007, resolve: